




PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 23/04/21


Assinatura

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

PORTARIA Nº. 558/2021.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

EMENTA: Designa servidores para o desempenho da função de **INSPETOR SANITÁRIO**, com atuação em todas as atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 2770/99, Decreto Estadual nº. 20.86/98, Lei Federal nº. 6437/77.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de **INSPETOR SANITÁRIO**, os servidores abaixo indicados, que atuarão em todas as atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 20.786/98, obedecendo à ordem de atribuição funcional do servidor, que também exercerá as prerrogativas especiais do poder de polícia, quando do exercício da função em horário laboral, no âmbito do poder público municipal:

Alcione Chaves Moura e Silva - Inspetor Sanitário, matrícula nº. 102.362

Cleiton Cunha Nascimento - Inspetor Sanitário, matrícula nº. 103.117

Cristina Maria Lucena da Silva Matos - Inspetor Sanitário, matrícula nº. 100.667

Edizangella Shirley Maria de Santana - Inspetor Sanitário, matrícula nº. 102.612

Luana Dârc Silva de Andrade - Inspetor Sanitário, matrícula nº. 103.406

Willian Cléber dos Santos Bezerra - Inspetor Sanitário, matrícula nº. 102.170

Art. 2º. Será emitida, pela Secretaria de Saúde, credencial/crachá de identificação funcional com o objetivo de credenciar o servidor para atuar na atividade executiva da Vigilância Sanitária, no âmbito municipal, atribuindo-lhes livre acesso aos documentos e a quaisquer estabelecimentos públicos e privados, onde sejam exercidas as atividades sujeitas à Vigilância Sanitária para observância dos termos da Lei Federal nº. 8080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 6360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº. 6437, de 29 de agosto de 1977, Lei Federal nº. 6368, de 22 de outubro de 1976, Decreto-Lei Federal nº. 986, de 21 de junho de 1969, Decreto Estadual nº. 20.786 de 10 de agosto de 1998, Lei Municipal nº. 2770 de 29 de dezembro de 1999 e demais Legislações pertinentes.



Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE – CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563-9059 – www.prefeituradegravata.com.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20

Parágrafo Primeiro – O uso do crachá de identificação funcional é pessoal, intransferível e indelegável, com validade de dois anos, podendo ser revogado, devendo ser apresentada exclusivamente no período de trabalho em dias úteis, ou quando da convocação pela Gerência de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância à Saúde.

Parágrafo Segundo – A utilização indevida do crachá de identificação funcional pelo servidor sujeita-o aos dispositivos legais contidos no Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

Parágrafo Terceiro – O servidor designado através desta Portaria para exercer atividade de Vigilância Sanitária e outras relativas ao poder de polícia deverá devolver a Gerência da Vigilância Sanitária a credencial de identificação funcional antes de ausenta-se, por quaisquer motivos, por período que ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias, respondendo o credenciado às sanções administrativas cabíveis, nos Termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 22 de abril de 2021.



Josélito Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá